LEI Nº 873 DE 29 DE JANEIRO DE 1.991

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE 1º GRAU SANTINA DALLA COSTA, LOCALIZADA NA FAZENDA DONA SANTINA, NESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Rural de 1º Grau Santina Dalla Costa, com funcionamento de 1ª a 4ª série, localizada na Fazenda Dona Santina, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho-MS., 29 de janeiro de 1991

Nelson Ribeiro Feres
-Prefeito Municipal-
Em Exercício

NRF/afd/91*

LEI Nº 873 DE 29 DE JANEIRO DE 1.991

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE
1º GRAU SANTINA DALLA COSTA ,
LOCALIZADA NA FAZENDA DONA
SANTINA, NESTE MUNICIPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Munici -
pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Rural de
1º Grau Santina Dalla Costa, com funcionamento de 1ª a 4ª série ,
localizada na Fazenda Dona Santina, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário ,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho-MS., 29 de janeiro de 1991

Nelson Ribeiro Peres
-Prefeito Municipal-
Em Exercício

NRP\afd\91*